



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 08351534/2020</b>	<b>PARECER N° 0107/2021</b>	<b>APROVADO EM: 19.05.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Karla Maria Araújo Gomes de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, por meio do processo nº 08351534/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e está sediada na Rua José Euclides, nº 390, Bairro Fátima, CEP: 60.040-520, nesta capital.

Responde pela direção a Professora Karla Maria Araújo Gomes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 16.319, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 3811, e Terezinha Castelo Pinheiro, Registro nº 2321, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 01 (um) professor habilitado com curso na área da educação especial. Esse Centro conta, ainda, com 01 (um) terapeuta ocupacional e 01 (um) psicólogo.

O Projeto pedagógico - Atendimento Educacional Especializado - assume e explicita seu compromisso de cumprir e fazer cumprir os princípios e fins da Educação Nacional, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e a legislação emanada dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

O regimento escolar postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) está acompanhado da ata de aprovação e atende à legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0107/2021

Referida Instituição deverá apresentar a este Conselho Estadual de Educação (CEE), até 31 de março de 2021, o número do código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 0096/2021, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício